



PROCESSO Nº 2023013390
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 54577

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 298/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS – FEMBOM E A EMPRESA RV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS – FEMBOM**, neste ato representado pelo Gestor o Senhor **EBERSON HOLANDA**, brasileiro, Major, portador do RG Militar nº 01890, expedido pela CBM/GO e do CPF nº 897.302.591-00, residente e domiciliado nesta cidade de Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **RV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob nº 30.801.651/0001-41, com sede na Rua 33, Quadra 22, Lote 11, Setor Mandú II, Luziânia/GO, CEP 72.814-780, representada por seu titular, o Senhor **ALYSON RIBEIRO MATOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 06137651393, expedida pelo DETRAN-GO e do CPF nº 051.889.681-18, residente e domiciliado na Cidade de Luziânia-GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Reforma da piscina semiolímpica do complexo de treinamento do 5º BBM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Conforme solicitação do **CONTRATANTE** e baseado no que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com parecer jurídico constante dos autos e ainda, segundo o Contrato original citado acima, fica o mesmo com sua vigência prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 21 de maio de 2023 a 18 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FISCAL:

O **CONTRATANTE** nomeia, através da **Portaria nº 015 de 21 de novembro de 2022**, o servidor **GABRIEL LINS DO SANTOS**, portador do CPF 888.501.611-15, para a função de Gestor/Fiscal do Contrato, com o intuito de acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se faz necessário devido ao período chuvoso que prejudicou o andamento dos serviços.



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 20 de maio de 2023.

EBERSON HOLANDA
Pelo Contratante

ALYSON RIBEIRO MATOS
Pela Contratada

GABRIEL LINS DOS SANTOS
Fiscal

Testemunhas:

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56

Giovanna Beatriz Assis Oliveira
CPF: 708.833.171-33